



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº. 15812020
Data: 18/05/2020
Ass. 12:53h.

Ofício Gab. nº 176/2020

Serafina Corrêa, RS, 18 de maio de 2020.

Sua Excelência

Vereador Nereu Hilário Rossetto
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 035/2020.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 035/2020, que **“Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	10
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.	
EM 16/05/2020	
Assessor Jurídico QAB/RS	

[Handwritten signature over the stamp]

PROJETO DE LEI DE Nº 035, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

§ 1º As novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

§ 2º O disposto no *caput* desse artigo não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

§ 3º O pagamento das dívidas na forma do *caput* e § 1º desse artigo não exige a aplicação de consectários legais como atualização monetária, juros e multa mora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de maio de 2020, 59º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI DE Nº 035, DE 18 DE MAIO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza a prorrogação dos vencimentos de dívidas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.”**

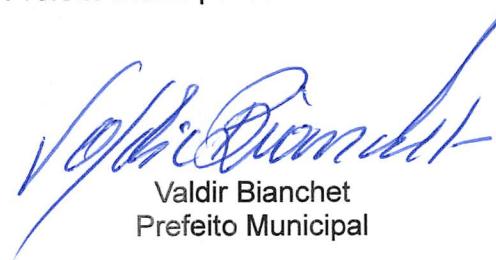
Considerando o estado de calamidade pública em face da pandemia gerada em decorrência da COVID-19 e os impactos gerados na economia brasileira, busca-se autorização legislativa para possibilitar a prorrogação dos vencimentos de dívidas vincendas de natureza tributária e não tributária do exercício de 2020.

As dívidas cujos vencimentos serão prorrogados, bem como as novas datas de pagamento serão fixadas em calendário do Poder Executivo a ser publicado por meio de Decreto.

Ressalta-se que a autorização para prorrogação não se aplica a dívidas vencidas, inscritas em Dívida Ativa, ou não.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o apoio na sua aprovação, visto que está revestido de interesse público e social, bem como, considerando os motivos elencados, solicita-se sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de maio de 2020.


 Valdir Bianchet
 Prefeito Municipal